



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 91/2020

Projeto de Lei Complementar nº 31/2020

Autoria do Executivo Municipal

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º E INCLUI O ARTIGO 4ºA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.968, DE 20 DE MAIO DE 2019 QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei Complementar nº 2.968, de 20 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** A presente concessão será formalizada por instrumento público ou particular, ou por simples termo administrativo, na forma do art. 7º, § 1º do Decreto-Lei nº 271/67.”

Art. 2º Inclui o artigo 4ºA e parágrafo único na Lei Complementar nº 2.968, de 20 de maio de 2019, que vigorará com a seguinte redação:

“**Art. 4ºA** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a reformar o imóvel para adequação das dependências à instalação da Companhia Policial Militar, visando o atendimento de segurança dos munícipes da cidade, respeitando-se, contudo, as disposições do § 2º, do artigo 7º, do Decreto-Lei nº 271/67.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Parágrafo único. As despesas correrão por verbas consignadas no orçamento do Município.”

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 24 de junho de 2020.

LINCOLN FERNANDES
Presidente